

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.800.570/0001-74, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, 249, Timbó, Abreu de Lima-PE, CEP: 53.520-020, doravante designada contratada, neste ato representada pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, portador da carteira de identidade nº 19111117, e CPF nº 093.902.504-39, tendo em vista o que consta no processo de licitação 23600.001880/2018-13 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, processo nº 23228.000803/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de licenças de software para a Reitoria do Ifap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

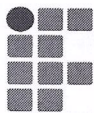
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>Coleção Para Arquitetura, Engenharia E Construção: EXCLUSIVO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM LICENÇA VÁLIDA POR 3 ANOS.</b> Contendo: Architecture Engineering Construction Collection Ic Commercial New Single-User Eld 3-Year Subscription. Desktop (Autodesk Autocad 2018; Autodesk Autocad Architecture 2018; Autodesk Autocad Civil 2018; Autodesk Autocad Electrical 2018; Autodesk Autocad Map 2018; Autodesk Autocad Mep 2018; Autodesk Autocad P&Id 2018; Autodesk Autocad Plant 3d 2018; Autodesk Autocad Raster Design 2018; Autodesk Autocad Utility Design 2018; Autodesk Revit Architecture 2018; Autodesk Revit Mep 2018; Autodesk Revit Structure 2018; Autodesk Navisworks Manage 2018; Autodesk Vehicle Tracking 2018; Autodesk 3ds Max 2018.	Und	01	22.810,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, &1º da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 22.810,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dez reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 4.2. Gestão/Unidade: 26426/158150;
- 4.3. Fonte: 8100;
- 4.4. Programa de Trabalho: 12363208020RL0016;
- 4.5. Elemento de Despesa: 339039;
- 4.6. PI: V0000N01PJN;
- 4.7. Nota de empenho: 2019NE800160.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras a cerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado(a) pela contratante.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 das mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

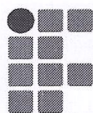
12.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação



financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

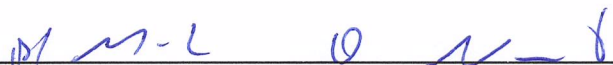
16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá – AP, 12 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Contratante

**TECNET**  
Documento assinado digitalmente

Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES  
RODRIGUES CARTAXO:09390250439  
Dados: 2019.11.07 08:52:06 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 94700141204

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 849.434.562-04